

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO
MEIO AMBIENTE**

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se no auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, em sua **CENTÉSIMA SEXAGESIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**. O presidente **MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO** deu início à reunião às nove horas e quinze minutos em segunda chamada. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **MÁRCIA BUENO/IBAMA, CHARLES RICARDO FERREIRA REIS/CUT, MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO/SEMA, MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA/UNIFAP, MARCOS CESAR VELHO DA SILVA/FUNAI, ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE/AEFA, PAULO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA/OAB, TÂNIA BRITO NASCIMENTO/AEATA, PAULO INÁCIO JOSAPHT DA SILVA/SEINF, JOSÉ AIRTON BARBOSA SOARES/COAM, MÁRIO ARTUR NUNES VITOR/Suplente/AEFA e MAMEDE LEAL SIQUEIRA/Suplente/MVV**. Para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Item 1. Apreciação das atas da 166ª Reunião Ordinária;** este item da pauta não foi apreciado em função do adiantado da hora, ficando para a próxima Reunião Ordinária. Prosseguindo passou ao **Item 2. Panorama do levantamento ocupacional na FLOTA/AP e item 3 esclarecimentos a cerca das anuências expedidas pelo IEF na FLOTA/AP.** Antes passou a palavra ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas (IEF), senhor **Marcos da Silva Tenório**, que apresentou a equipe composta pelos Técnicos: **Rafael Santana Araújo, Semblando Monteiro Dias, Cesar Augusto Rodrigues, Euryandro Ribeiro Costa e Thiago Zampiva**, este ultimo conduziu à apresentação em power point, pelo IEF. Thiago Zampiva iniciou informando que o levantamento ocupacional originou-se de uma Ação Civil Publica impetrada por comunidades que se sentiram prejudicadas quando do levantamento ocupacional para a elaboração do Plano de Manejo da FLOTA/AP, esta Ação Civil gerou uma liminar da Justiça Federal que por sua vez deu origem a outras recomendações tanto da Ministério Público Estadual (MPE): **Recomendar ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, juntamente com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e com o Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP, que realize o levantamento fundiário e a demarcação imediata da FLOTA**. E também recomendações da Procuradoria Geral do Estado (PGE): **1 - Redefinição dos limites dos módulos onde a concessão será executada; 2 - Regularização fundiária em conjunto com: IEF, IMAP, SEMA e INCRA**. Então elaborou-se um projeto de levantamento ocupacional, sendo iniciado esse trabalho pelo modulo II da FLOTA, em função do processo de concessão florestal em tramites. Finda a apresentação abriu-se para os questionamentos dos presentes. O Conselheiro **MAMEDE SIQUEIRA/MVV** indagou se o IEF detectou alguma área de garimpo já que noticias dão conta de existências de garimpagem na FLOTA e, como o Instituto irá lidar com a questão; Outro questionamento foi em relação a área de extrativismo da castanha, mostrada na apresentação, no município de Mazagão que garantias se tem que essa área será respeitada, uma vez que castanheira é protegida por lei; E se as anuências dão alguma garantias aos posseiros. Thiago responde que foram detectadas varias áreas de garimpo. Legalmente só poderia ocorrer mineração em áreas pré-estabelecidas pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC) em questão. Administrativamente o procedimento adotado é não reconhecer essa atividade proibida dentro da FLOTA garimpagem. Entretanto o IEF pretende criar procedimento legal discutindo com o Conselho Gestor da UC, mudar o plano de manejo para que se possa autorizar a atividade minerária, seja garimpo ou mineração em grande escala. Deixa claro que nenhuma atividade minerária foi liberada na FLOTA, nem mesmo as pesquisas, todas as solicitações foram indeferidas. Em relação à área de coleta de castanha. Thiago diz que a empresa

assinou um contrato de harmonia com a coleta, ou seja, no período de coleta não haverá extração de madeira por uma questão de segurança e legal pois, é proibido supressão de castanheira. Em relação às anuências seu efeito é para fins de licenciamento de atividades produtiva dentro da FLOTA, é o reconhecimento do IEF de que aquela comunidade ou empresa se encontra no interior da UC desenvolvendo uma atividade, a anuência não garante que a atividade seja feita sem o devido licenciamento. **Padre Sisto** questionou a respeito dos critérios para emissões de anuências, no seu entendimento deveriam ser precedidas de vistoria técnica pelos órgãos fundiários e mediante apresentação de documento fundiário por parte do posseiro. Pergunta se adotados esses critérios quais seriam os documentos exigidos, inscrição do Terra Lega ou SIGEF? Explica que está ocorrendo uma grande confusão no Estado do Amapá, pois alguns técnicos credenciados pelo INCRA estão sendo questionados por terem feito vistorias em áreas da FLOTA e haverem georreferenciado áreas extensas em nome de pessoas inexistente. Diz que como agente da CPT fez seu próprio levantamento ocupacional e constatou que há sim pessoas que tem lotes de 50 ou 100 hectares que moram lá, mas há também áreas sem qualquer vestígio de ocupação e que quando cruza as informações com a do terra legal e do SIGEF observa-se que corresponde aos quinze módulos fiscais, mas as pessoas com inscrição no SIGEF e Terra Legal não se encontram na área e, pelos sobrenomes, tão pouco são do Estado, mas que recebem carta de anuência do IEF e licenciamento pelo IMAP. Cita como exemplo uma área no município de Calçoene, correspondente ao ramal da água verde lá existe uma empresa de agronegócio paulista, observa-se seis placas de licenciamento do IMAP em nome de seis pessoas inexistente, afirma o Padre. O que se encontra são “Caboclos” amedrontados por essas pessoas que tem carta de anuência e licenciamento dos órgãos ambientais. Outras áreas ainda no município de Calçoene, segundo o levantamento da CPT, que vão do Lourenço até o Cassiporé encontram-se todas Sigefado em nomes de pessoas estranhas a região. **Padre Sisto** se diz pasmo com a emissão de anuências mediante informações declaratórias do SIGEF, sugere que poderia suspender essas emissões até se verificar in loco tais informações. Afirma que atualmente trinta por cento (30%) da FLOTA esta no SIGEF, ou seja, são mais de mil e trezentos (1.300) SIGEF realizados dentro da área da FLOTA, conclui Padre Sisto. **Thiago Zampiva** responde que tem total ciência de tudo que foi relatado pelo Padre Sisto, e que encaminhou denúncias para os órgãos competentes, diz que o SIGEF não garante a posse a ninguém, quando se visita a área a primeira coisa que se ouve das pessoas ocupantes da FLOTA e que querem ter suas áreas reconhecidas mediante algum documento, a anuência é este primeiro documento, ainda que precário. Há relatos de pessoas que querem que a FLOTA deixem de existir e outras que preferem ficar na FLOTA. Reconhece que existem propriedades privadas demarcadas dentro da FLOTA, mas que legalmente não poderiam, pois a categoria da UC não permite. Entretanto, Segundo entendimento Jurídico, conforme ressaltou Thiago, o artigo 5º da Lei 1028/2006, (Lei criação da FLOTA), abre uma brecha quando diz que: **“ficando resguardado, contudo, na forma da lei, o direito sobre quaisquer formas de ocupação legítima já existentes na área”**. Futuramente o Estado pode vir a criar uma nova Lei se valendo dessa brecha. Thiago diz ser este o maior gargalo da UC. Outra situação identificada foi a ocorrência de atividade pecuária, não previstas pelo Plano de Manejo da UC, e que há sobreposição com os Projetos de Assentamentos (PA) do INCRA. Thiago diz que nem todos os identificados foram encontrados nas áreas, mas que existem documentos fundiários emitidos. O senhor Edinaldo Martins morador do Distrito do Lourenço diz que quando as pessoas desenvolvem atividades na floresta (pesca, extrativismo) e depois retornam para a cidade é porque lá não oferece condições para residir, mas a partir do momento que os comunitários se sentem ameaçados por ações dos grileiros, se veem obrigados a ir para as suas áreas defender seus direitos presença mesmo que estas não lhes ofereçam condições de permanência por muito tempo. Diz que desde 2004 desenvolve a atividade de extrativismo de açaí na comunidade, e há dois anos foi obrigado a abandonar suas terras por conta de ação de grileiros que cercaram as terras e colocaram capangas armados para impedir o acesso dos comunitários.

Foram obrigados a pagar para fazer a demarcação de suas terras. O senhor Edinaldo denuncia que estão vendendo suas terras num site de venda na internet, pois uma pessoa comprou uma pequena propriedade e expandiu para além do adquirido. Diz está aguardando receber sua anuência para voltar a ocupar suas terras, plantar, criar e garantir o sustento de sua família, pois há dois anos está impedido de acessar sua área para limpar o açaizal. Como é uma região de difícil acesso acredita que as vistorias feitas pelos técnicos do IEF tenha alcançado no máximo cinco casas. Em relação a oferta de terras na internet questiona como essas pessoas conseguem documentação de áreas tão extensas. Senhor Edinaldo finaliza Agradecendo a preocupação da CPT para com as causas das minorias e pede que o COEMA acompanhe essa situação mais de perto. Thiago diz que o Senhor Edinaldo coloca em cheque o seu trabalho como servidor, primeiro porque quando esteve em campo se não foi em todas as áreas e porque não havia casas no local de acordo com informação repassadas pelas pessoas que foram encontradas residindo na floresta. Segundo que outras equipes do IEF retornaram as localidades , aproximadamente há três meses, e constataram construções recentes de moradias aonde não havia. Diz não poder como servidor reconhecer ocupação ou atividades recentes na FLOTA, pois estaria incorrendo em crime. Legalmente poderia expulsar tais ocupantes, mas se isso ocorresse haveria muitos relatos de que o Estado não esta reconhecendo as pessoas ou ainda de está fomentando que outros venham e ocupem. Thiago afirma que sabe quem são as pessoas que demarcaram irregularmente área na FLOTA e se receberam anuência serão canceladas. Mil e duzentas (1.200) solicitações de anuências foram protocoladas no IEF, menos de quinhentas foram liberadas e duzentos e sessenta sete (267) canceladas por não comprovar a informação declarada, informa Thiago. Prosseguindo salienta que quando uma propriedade particular é reconhecida dentro da FLOTA, ocorre o que hoje foi relatado pelo senhor Edinaldo, quem sobrevive de produtos da floresta é impedido de fazer suas coletas. Thiago diz que a saída mais prudente seria tornar as pessoas usuárias da FLOTA, elas ficam na FLOTA, mas o máximo que poderiam fazer é uso dos recursos, sem regularização fundiária. Reforça após a conclusão do levantamento ocupacional quem estiver fora não poderá entrar, pois corre-se o risco de transformar a UC em Projeto de Assentamento (PA). Thiago pede que denúncias sejam feitas junto ao IEF para medidas possam ser adotadas. O Técnico do Núcleo da Agenda Verde da SEMA, Marcio Leite indaga aos gestores da FLOTA a respeito do Cadastro Ambiental Rural (CAR) se o IEF irá fazer das pequenas propriedades na área da FLOTA. Thiago responde que realmente compete ao IEF fazer na FLOTA, mas ainda não se definiu uma estratégia de quando iniciará esse trabalho, talvez após a publicação do levantamento ocupacional, para cruzar as informações coletas com as declaradas pelos ocupantes. O Conselheiro **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA** parabenizou a equipe do IEF pelo trabalho e diz que era previsível que uma área tão extensa daria muito trabalho para a gestão. Esclarece que a grande preocupação dos presentes não é com os pequenos agricultores, extrativistas de castanha e açaí que se utilizam de áreas na FLOTA. Pergunta se do montante das anuências solicitadas se há um quantitativo de quanto são de pequenos agricultores, extrativas e quantos são de grandes propriedades, quantos estão indo para exploração florestal. Se na hora de emitir as anuências se observa data da criação da UC. Outro ponto é em relação a quem entrou depois de 2006 e se foge ao padrão de pequeno agricultor e extrativista se não seria mais prudente realiza as vistorias antes de emitir as anuências. Pergunta ainda se há algum programa ou ação da SEMA ou IEF para inibir as constantes investidas de ocupar a FLOTA, aparentemente as pessoas estão achando fácil ocupar área da FLOTA do que outros espaços diz o Conselheiro. Thiago diz que a estatística aponta que mais de trezentas solicitações são do ano de 2017, as atividades extrativista não tem essa precisão, pois não é feita em único local são áreas espaciais. Quanto as grandes propriedades afirma não haver monocultura dentro da FLOTA, até por ser vedado por lei substituir floresta para o plantio de monocultura, reforçado pelo Plano de Manejo da UC. Quanto às ocupações afirma que a grande maioria são anteriores a 2006, ano de criação da FLOTA, as recentes são de filhos através de herança. Uma minoria é posterior a 2006, daí a

urgência em concluir e publicar o levantamento ocupacional. **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA** sugere que se faça o cruzamento das informações do levantamento ocupacional com as dos SIGEF. Thiago informa que esse cruzamento já é feito. O Senhor Marcos Tenório esclarece que o processo do SIGEF vem ocorrendo desde 2012, observou-se uma intensificação, foi feito denúncias e cruzamentos das informações. Existe uma relação de nomes, equipes se deslocaram até as áreas de mais fácil acesso, outras onde o acesso é precário não houve adequado acompanhamento. Mas o IEF se documentou e encaminhou por meio denúncias aos Órgãos competentes. Atualmente há todo um procedimento os órgãos estão tomando providências dentro de suas competências e espera os resultados, muita coisa está em fase de investigação e não tem como dar maiores detalhes. O conselheiro **AIRTON /COAM** diz que a FLOTA já iniciou errada ao restringir atividades que vinham ocorrendo anterior a sua criação, cita a mineração como exemplo. Pergunta se o IEF está pensando em reparar esse equívoco na lei para se retornar com a atividade minerária, pois de acordo com o Conselheiro há uma grande concentração mineral na área da FLOTA. O Conselheiro sai em defesa dos extrativistas que não obtiveram o reconhecimento pelo IEF, em função de não terem sido localizados na área, quando do levantamento ocupacional. A falta de estrutura os impede de permanecer direto nas áreas, mas isso não quer dizer que não haja pessoas ocupando a região e bem antes da existência da FLOTA, afirma o Conselheiro. Pede empenho dos órgãos competentes combater a grilagem de terras na FLOTA. Outra questão levantada pelo Conselheiro foi quanto a exploração e transporte de madeira de forma clandestina em caminhões baús, sem serem incomodados por fiscalização. Thiago diz que identificou várias localidades com atividades mineraria. E que fez consulta a PGE para que lhes desse embase jurídico para reconhecer a atividade em áreas aonde historicamente já vinham ocorrendo. A respeito da alteração da Lei de criação da FLOTA diz que não tem dúvida que isso vá ocorrer. Quanto a saída ilegal de madeira diz também que está ciente e saber os locais onde ocorre grilagem, desmatamento e manejos irregulares, mas é preciso que as denúncias sejam feitas por escrito para que se informem aos órgãos competentes. O Conselheiro **MAMEDE SIQUEIRA/MVV** pede ao presidente encaminhar a ata da reunião ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Polícia Federal, em função das denúncias feitas tanto pelo Padre Sistos quanto pelo senhor Edinaldo Martins. O Conselheiro **MARCOS VELHO/FUNAI** se diz com certa dificuldade na compreensão, pois durante as intervenções do Thiago houve uma confusão entre o que se poderia considerar como uma declaração Institucional, com uma expressão com característica pessoal. Exemplifica o momento que o Thiago respondia aos questionamentos do Senhor Edinaldo Martins, dizendo que seu trabalho como técnico estava sendo colocado em cheque. Diz-se receoso em expressar qualquer coisa em relação à função pública, pensa se não corre o risco de agredir a Pessoa do Técnico. Esclarece ainda o Conselheiro quando se confunde atribuição pública com a personalidade, não há erro, pois todos somos bons para nós mesmos. Seguindo nesta linha de raciocínio, diz o Conselheiro: todos os problemas estariam resolvidos uma vez que a boa intenção em resolve-los esteve presente do início ao fim. Tudo o que foi relato Thiago afirmou ter ciência de muito mais. O Conselheiro ressalta o que considerou está na origem de tudo; a compreensão personalíssima das categorias de atuação do IEF como órgão gestor da FLOTA, aquilo que deve ser reconhecido para fim de regularização fundiária, portanto anterior a criação da FLOTA, e as duas categorias remanescente, de ocupação e a de uso tamanha foi a confusão que não se compreendeu na categoria de usuário, o que é modo de ocupação amazônico, que contempla morar na cidade e uma vez por ano entrar na floresta rio adentro e lá fazer uma coleta, diz o Conselheiro. Inclusive já há entendimento jurídico desse peculiar modo de ser do homem amazônico, frisa o Conselheiro. Em dado momento nas intervenções do técnico deu-se a entender que os comunitários do Lourenço não estavam agindo de boa fé. Pergunta se este é um posicionamento do EIF ou posicionamento pessoal do técnico. Como conselheiro precisa confrontar o que foi dito para saber se é posicionamento do IEF. Acrescenta que levantar uma casa em uma semana seria uma reação natural, se esta for única forma do IEF reconhecer a presença dos mesmos

na região. Diz ainda o Conselheiro, que tal situação reforça as denúncias feita em vídeo por ocasião do “Seminário o Amapá que queremos”, que o SIGEF é feito por quem tem dinheiro e não considerar o SIGEF cria uma situação de reconhecimento público, diz ainda ser ingenuidade não considerar o SIGEF como um meio moderno de consagrar a grilagem. Reforça o questionamento feito pelo Conselheiro ALCIONE a respeito do cruzamento das informações do IEF com as do SIGEF as que não coincidiram o que aconteceu, indaga. A FLOTA passa a existir como um ato Político de declaração territorial do Governo do Estado, afirma Conselheiro. O regime de afetação ambiental escolhido foi o mais apropriado para a situação, pois a FLOTA reúne uma serie de diversidade, inclusive diversidade de conflitos. Mas quando se atribui ao IEF uma Instituição Publica especializada, um território como o da FLOTA

Com tamanha diversidade de situações. Atribui-se também ao Instituto de Florestas o encargo maior que a soma de suas capacidades técnicas, mas se assumiu tem que compreendê-la no total, entende as dificuldades pela equipe técnica ser muito jovem, porem não entender o tipo de ocupação extensiva sazonal que se tem e que é o mais afetado pela grilagem, o modo de vida das comunidades. O Conselheiro reconhece o esforço em fazer o estudo na FLOTA, mas se mal interpretado tanto pode servir de instrumento para consagrar o modo de vida ancestral quanto pode garantir a entrega definitiva desse território a uma exploração predatória, conclui o Conselheiro. Em resposta Thiago diz que todo esse trabalho foi feito por vários técnicos do IEF e que foi responsável pela tabulação dos dados. As realidades apresentadas não suas interpretações, mas a reprodução de falas de vários interesses. Seguindo sempre o determinado em Lei, afirma não poder reconhecer ocupações que não existiam, diz que tem total ciência dessa dinâmica amazônica. Reafirma que só pode fazer o que esta na lei, que diz que só as propriedades anteriores a 2006 serão reconhecidas. Diz que esse trabalho deveria ter sido feito durante a elaboração do Plano de Manejo. Como não foi feito ocasionou a medida judicial obrigando o Estado a fazê-lo. Informa que todas as irregularidades foram encaminhadas aos órgãos competentes. 3 O **presidente da sessão, MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO** declarou encerrada a sessão às 11 horas e 50 minutos. Eu, Maria de Lourdes Ramos transcrevi a presente ata. A gravação da reunião está arquivada na Secretaria Executiva em mídia a disposição.

APROVADA NA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA 25/04/2018.